



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO N.º 001/2006/CPJ

O EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NOS TERMOS DO ART. 33, INCISO XX DA LEI COMPLEMENTAR N.º 011, DE 17.12.1993.

CONSIDERANDO a proposta oral feita pelo Exmo. Sr. Dr. **JOÃO BOSCO SÁ VALENTE**, acrescida da sugestão verbal proferida pelo Exmo. Sr. Dr. **CARLOS ANTÔNIO FERREIRA COÊLHO**, ambos Procuradores de Justiça e Membros do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, acatada por maioria dos presentes, em sessão ordinária realizada no dia 02.05.2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 118, inciso II e art. 121, § 1.º, letra “c”, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

RESOLVE:

I- REVOGAR os termos da Resolução n.º 005/2005/CPJ, datada de 06.12.2005;

II- RECOMENDAR à Corregedoria-Geral do Ministério Público a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar a conduta dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas que desrespeitando as instâncias internas do Ministério Público, compareceram e solicitaram providências ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE, sobre assuntos referentes à Instituição Ministerial, conforme notícias veiculadas no final do ano pretérito, em jornais de grande circulação local.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de maio de 2006.

RESOLUÇÃO N.º 001/2006/CPJ

ALBERTO NUNES LOPES
Presidente, por substituição legal

EVANDRO PAES DE FARIAS
Membro

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS
Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

JOÃO BOSCO SÁ VALENTE
Membro

SANDRA CAL OLIVEIRA
Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO
Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA
Membro

ADALBERTO RIBEIRO DE SOUZA
Membro

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS
Membro

PEDRO BEZERRA FILHO
Membro